PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.174 DE 17 DE OUTUBRO DE 1988.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE BENEFICIÁRIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o nome de DORVALINA MARIA CUSTÓDIA para WILSON JACOB CUSTÓDIO, constante da relação da Quadra nº 133-A, sob o nº 2-A, do artigo 1º da Lei 4.018 de 10 de junho de 1986.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a determinar a lavratura da competente escritura, nos termos da lei acima referida, com as restrições impostas na mesma.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
em 17 de outubro de 1988.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

MARTA PEITO MACEDO VILAR
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 21 Fls. 68
FRUTAL, 25 / 10 / 88
p/ Maria Aparecida Batista